

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 125

Terça-feira - 28 de Outubro de 2014

Vitória/ES

Sumário

Associações

AMUNES

Consórcios Intermunicipais

Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES 2
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES

Municípios

Afonso Cláudio 2
Água Doce do Norte
Água Branca
Alegre
Alfredo Chaves
Alto Rio Novo
Anchieta
Apiacá
Aracruz 4
Atílio Vivácqua
Baixo Guandu
Barra de São Francisco
Boa Esperança
Bom Jesus do Norte
Brejetuba
Cachoeiro de Itapemirim
Cariacica
Castelo
Colatina
Conceição da Barra
Conceição do Castelo
Divino de São Lourenço
Domingos Martins
Dores do Rio Preto
Ecoporanga
Fundão
Governador Lindenberg
Guaçuí
Guarapari
Ibatiba
Ibiraçu 4
Ibitirama
Iconha

Irupi
Itaguaçu
Itapemirim
Itarana
Iúna
Jaguaré
Jerônimo Monteiro
João Neiva
Laranja da Terra
Linhares
Mantenópolis
Marataízes
Marechal Floriano
Marilândia
Mimoso do Sul
Montanha
Mucurici
Muniz Freire
Muqui
Nova Venécia
Pancas
Pedro Canário
Pinheiros
Piúma
Ponto Belo
Presidente Kennedy
Rio Bananal
Rio Novo do Sul
Santa Leopoldina
Santa Maria de Jetibá
Santa Teresa
São Domingos do Norte 4
São Gabriel da Palha 6
São José do Calçado
São Mateus
São Roque do Canaã
Serra
Sooretama
Vargem Alta
Venda Nova do Imigrante
Viana
Vila Pavão
Vila Valério
Vila Velha
Vitória

Consórcios Intermunicipais

CIM NORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES

CONTRATO 002/2014 - CIM NORTE

Publicação Nº 3516

RESUMO DE CONTRATO Nº 002/2014 CARTA CONVITE Nº 001/2014

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES.

CONTRATADA: MULT PROJECT SOFT CONSULTORIA LTDA – ME.

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento e cessão de direito de uso de software, instalação, implantação, treinamento e manutenção do sistema informatizado de Contabilidade pública para consórcio público; sistema informatizado de gestão de pessoas e administração de pessoal; sistema informatizado de Almoxarifado; sistema informatizado de Patrimônio; sistema informatizado de Protocolo; e serviços de hospedagem e manutenção do site do consórcio, primando pelo atendimento aos dispositivos das leis federais nºs: 11.107/2005; 4.320/64 e 101/2000, Portaria STN nº 72/12 e IN/TCEES nº 28/2013 e as demais legislações pertinentes.

Valor Mensal: 3.000,00 (três mil reais).

Valor total do contrato: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 20/10/2014.

OSVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR
PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES

Afonso Cláudio

PREFEITURA

TERMO ADITIVO 002-14 REFERENTE AO CONTRATO 030-14

Publicação Nº 3513

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo de aditamento ao Contrato nº 000030/2014, que entre si celebram o Município de Afonso Cláudio, ES, e a empresa SUL SERRANA CONSTRUTORA LTDA-ME.

PREÂMBULO

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 000030/2014, de acordo com o requerimento da empresa Sul Serrana, protocolizado sob o nº 0009112/2014, em conformidade com o que dispõe Tomada de Preços nº 003/2014, de acordo com o parecer da Douta Procuradoria e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de um lado o **Município de Afonso Cláudio, Estado de Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida na Praça da Independência, 341, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Wilson Berger Costa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF sob o nº 674.760.907-72 e RG nº 434.581-ES, residente e domiciliado na Rua Azulina de Souza Manso, 203, 2º andar - Bairro João Duarte Manso, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, e, de outro lado a empresa **SUL SERRANA CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.046.793/0001-04, com sede na RUA Pedro Antonio Da Silva, 198 - Colina Do Cruzeiro - Afonso Claudio - ES - CEP: 29600000, neste ato representada pelo Sr. **JOAO DE DEUS GUIMARAES**, portador do CPF nº 578.154.297-34 e da Carteira de Identidade nº

702.470-ES., adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, que se regerá pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do **prazo de execução de obra** de construção de muro de arrimo, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 27 de agosto de 2014, com vencimento previsto para o dia 25 de dezembro de 2014,

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, ES, em 27 de agosto de 2014.

MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO
WILSON BERGER COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

SUL SERRANA CONSTRUTORA LTDA-ME
JOAO DE DEUS GUIMARAES
Contratada

Testemunhas:

01) _____ 02) _____

ADITIVO 010-14 REFERENTE AO CONTRATO Nº 080-12

Publicação Nº 3515

TERMO ADITIVO Nº 010

Termo de aditamento ao Contrato nº 000080/2012, que entre si celebram o Município de Afonso Cláudio, ES, e a empresa GESSO AFONSO CLAUDIO LTDA EPP.

PREÂMBULO

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 000080/2012, de acordo com Ofício nº 396/2014, da Secretaria Municipal de Obras, protocolizado sob o nº 10276/2014, em conformidade com o que dispõe Tomada de Preços nº 080/2012, de acordo com o parecer da Douta Procuradoria e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de um lado o **Município de Afonso Cláudio, Estado de Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida na Praça da Independência, 341, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Wilson Berger Costa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF sob o nº 674.760.907-72 e RG nº 434.581-ES, residente e domiciliado na Rua Azulina de Souza Manso, 203, 2º andar - Bairro João Duarte Manso, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, e, de outro lado a empresa **GESSO AFONSO CLAUDIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.195.422/0001-22, com sede na Rodovia Sebastiao Alves De Lima, S/N - Joao Valim - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600000, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIAO HENRIQUE MARTINS**, portador do CPF nº 687.980.087-49 e da Carteira de Identidade nº 572.976-ES., adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, que se regerá pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato acima mencionado pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 28 de outubro de 2014, com vencimento previsto para o dia 28 de novembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, ES, em 27 de outubro de 2014.

MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO
WILSON BERGER COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

GESSO AFONSO CLAUDIO LTDA EPP
SEBASTIAO HENRIQUE MARTINS
Contratada

Testemunhas:

01) _____ 02) _____

CONVENIO Nº 024-14

Publicação Nº 3517

CONVÊNIO Nº 024/2014

Convênio que fazem entre si o Município de Afonso Cláudio – ES, e o Instituto de Consciência Antidrogas - ICAD.

Preâmbulo

O **Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede na Praça da Independência, nº 341, Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Wilson Berger Costa**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 674.760.907-72 e RG nº 434.581, residente e domiciliado a Rua Azulina de Souza Manso, nº 203, segundo andar, Centro, Afonso Cláudio – ES, e de outro lado o **Instituto de Consciência Antidrogas - ICAD**, com sede à Av. Roberto Hollunder, s/nº, Bairro Campo Vinte, distrito da Sede, nesta cidade, com CNPJ/MF nº 16.731.425/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente o **Sr. João Antônio de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à R. José Ferreira Lopes, 69, Aptº. 02, Bairro Campo Vinte, nesta Cidade, portador do CPF/MF nº 015.351.317-99 e do R.G. nº 1.002.280-ES, resolvem de comum acordo, celebrar o presente convênio conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente convênio a Cooperação Técnica e Financeira para realização de despesas com a manutenção e custeio do Instituto de Consciência Antidrogas - ICAD, visando a melhoria da qualidade do Serviço de Acolhimento Institucional a dependentes químicos usuários de álcool e outras drogas, e ainda obras de ampliação, alimentação, aquisição de materiais de limpeza, transporte de internos, pagamento de aluguéis e pagamento de pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para atender ao objeto deste Convênio o MUNICÍPIO repassará ao Instituto de Consciência Antidrogas - ICAD, a importância total R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) sendo 12 parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único – Os recursos serão depositados no Banco do Banestes, Agência nº 0137, Conta Corrente nº 23.431.679.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para atender o objetivo do presente Convênio, no corrente exercício estão expressos no orçamento do Município, a saber:

· 0701.0412200122.04733504300000 – Ficha 0231 – Fonte 10000000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pela Prefeitura, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Sociedade Civil, para:

- a) Finalidade diversa já estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- b) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- c) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora do prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos repassados a Sociedade Civil deverá ser feita no mês subsequente ao repasse mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício endereçado ao Município;
- b) Relatório na forma dos anexos 01, 02, 03 e 04 deste Convênio;
- c) Relação da clientela assistida com número de matrícula e endereço;
- d) Cópia da documentação comprobatória das despesas realizadas;
- e) Cópia do extrato bancário do período referente ao repasse;
- f) Cópia deste instrumento;
- g) Havendo despesas com combustível, a informação deverá estar acompanhada dos cupons de abastecimento e com a identificação do veículo da Instituição que foi abastecido;
- h) Devolver ao termino do convênio, o eventual saldo remanescente.

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste Convênio será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Finanças e pelo Controle Interno.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

Todos os ônus financeiros, que a qualquer título como tributários, fiscais, trabalhistas, administrativos etc., que incidam ou vierem a incidir em decorrência da execução deste Convênio, são de responsabilidade exclusiva do Instituto de Consciência Antidrogas - ICAD, competindo-lhe efetuar tais recolhimentos e/ou pagamentos a quem de direito e nas épocas própria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração no objeto deste convênio deverá ser formalizada por termos aditivos a ser celebrado pelos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 21 de outubro de 2015, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias em relação ao presente Convênio

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de outubro de 2014.

WILSON BERGER COSTA
Prefeito Municipal

JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA
Instituto de Consciência Antidrogas - ICAD

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Aracruz

PREFEITURA

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117 E 118/2014

Publicação Nº 3492

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico SRP nº117/14

Objeto: Aquisição futura de sacos de cimento destinados a atender as necessidades da SETRANS.

Abertura das propostas: às 13h00min do dia 12/11/2014.

Início da disputa: às 13h30min do dia 12/11/2014.

Pregão Eletrônico SRP nº118/14

Objeto: Aquisição futura de gêneros alimentícios (cestas básicas) para os beneficiários da Assistência Social em situação de emergência e do Projeto Alimentação para a Vida.

Abertura das propostas: às 13h00min do dia 12/11/2014.

Início da disputa: às 13h30min do dia 12/11/2014

Editais: disponibilizado nos Sites PMA: www.aracruz.es.gov.br e Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br

Email: pregao@aracruz.es.gov.br

Aracruz, 24 de Outubro de 2014.

PRORROGAÇÃO DE PE 104/2014

Publicação Nº 3493

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 104/2014

Objeto Aquisição de eletrodomésticos e utensílios domésticos para atender a SEMSA e SEMDS.

A Pregoeira do Município de Aracruz-ES, torna público a todos os interessados que fica **prorrogado**, a data de abertura do pregão acima citado em virtude do mesmo não ter sido publicado no site do Banco do Brasil no hábil. Segue nova data de abertura:

Abertura das propostas: às 13h00min do dia 10/11/2014.

Início da disputa: às 13h30min do dia 10/11/2014.

Edital Retificado: disponibilizado no Site:

PMA: www.aracruz.es.gov.br e

Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br

Email: pregao@aracruz.es.gov.br

Aracruz, 24 de Outubro de 2014.

Joyce Caroline Fonseca
Pregoeira da PMA

AVISO DE PE 119/2014

Publicação Nº 3511

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº119/14

Objeto: Contratação de animador musical (cantor/tecladista) para atender o Centro de Convivência dos idosos desta Municipalidade.

Abertura das propostas: às 15h00min do dia 11/11/2014.

Início da disputa: às 15h30min do dia 11/11/2014.

Edital: disponibilizado nos Sites PMA: www.aracruz.es.gov.br e Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br

Email: pregao@aracruz.es.gov.br

Aracruz, 24 de Outubro de 2014.

Ibiraçu

PREFEITURA

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO PP 136-2014

Publicação Nº 3460

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2014

Objeto: contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de instalação de alarme e monitoramento. Proc. 1673/2014 de 28/04/14. Comunico que o Edital do Pregão acima foi retificado, e, diante da alteração fica remarcada a nova data de abertura para o dia **10/11/2014 às 07 horas e 30 minutos.**

O Edital retificado esta disponível no site: WWW.ibiracu.es.gov.br.

Angela Mª.T.Polezeli
Pregoeira Oficial

São Domingos do Norte

PREFEITURA

DECRETO N 1311

Publicação Nº 3519

DECRETO Nº 1.311 DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

Estabelece normas orçamentárias, financeiras, contábil, patrimonial e administrativa para encerramento do exercício financeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de se adotar providências que visem disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2014, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial, com a Lei de Responsabilidade Fiscal e;

Considerando que compete à Coordenação de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças proceder, em tempo hábil, a todos os registros e elaborar as peças contábeis da prestação de contas a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que os encerramentos de exercícios financeiros trazem consigo uma série de providências a serem adotadas pelos mandatários e profissionais que lidam com a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de até 01 de dezembro de 2014 para o PROTOCOLO GERAL protocolizar requisições de compras ou contratações de serviços que dependam de procedimentos licitatórios e de dotações do orçamento vigente.

§ 1º As requisições de despesa por dispensa ou por inexigibilidade de licitação poderão ser protocolizadas até o dia 05 de dezembro de 2014.

§ 2º Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas referentes aos gastos com Educação, nos ensinos infantil e fundamental, Saúde, Assistência Social, Convênios e Calamidade Pública, desde que os recursos financeiros correspondentes estejam depositados

em contas bancárias específicas dos respectivos Fundos.

Art. 2º A emissão de empenhos em 2014 fica limitada aos processos recebidos pela Coordenação de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças até o dia 12 de dezembro.

§ 1º Os empenhos para atendimento de contratos de locação de bens diversos e de prestação de serviços deverão ter seus valores calculados até o mês de dezembro do corrente ano.

§ 2º Excepcionalmente, os empenhos poderão ser emitidos após a data fixada no caput deste artigo, com expressa autorização do Prefeito Municipal através de deferimento da despesa ou despacho.

Art. 3º A partir da vigência deste Decreto os materiais adquiridos e os serviços contratados com ou sem licitação, com dotações do orçamento vigente terão que ser entregues a administração municipal até o dia 18 de dezembro de 2014, exceto as Notas Fiscais de obras em andamento e as Notas Fiscais de Prestação de Serviços de Contratos essenciais com vigência ao final do exercício.

Art. 4º Ficam suspensos, a partir de 03 de novembro de 2014, até o encerramento do exercício, pedidos de autorização das seguintes despesas:

I. Contratação e participação em cursos, seminários ou eventos similares com despesas custeadas pela administração pública;

II. Aquisição de Material Permanente;

III. Contratação de pessoal, ressalvadas as renovações ou contratações consideradas indispensáveis à continuação de serviços em execução, conforme Art.37, IX da Constituição Federal;

IV. Passagens e diárias, exceto para o Prefeito, Secretários e servidores em atividade de necessidade contínua de excepcional interesse público, estes autorizados pelo Chefe do Executivo Municipal;

V. Contratação de novos aluguéis de imóveis, veículos, máquinas e equipamentos, ressalvadas as adequações que venham representar economia;

VI. Celebração de Convênios de Cooperação Técnica que impliquem em ônus para a Municipalidade;

VII. Contratação e ou liberação de transporte de para as áreas de turismo, cultura e esporte;

VIII. Liberação de lanches e ou similares para evento que não estejam no planejamento anual de cada secretaria;

IX. Liberação de viagens de cunho eventual por quaisquer das Unidades Gestoras desta Municipalidade, exceto àquelas planejadas e entregues a Coordenadoria Contábil até a data de 14 de novembro de 2014, sendo estas sujeitas a análise de essencial e ou excepcional Interesse Público.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas em que houver a correspondente disponibilidade financeira de convênios ou de outras fontes, devidamente comprovadas.

Art. 5º Ficam suspensas as despesas de pessoal a partir de 15 de novembro de 2014, até o encerramento do exercício, que imputem em pagamentos de horas extras, excetuando-se as decorrentes de excepcional interesse público, mediante apresentação de solicitação de autoridade superior e relatório de atividade desenvolvida extraordinariamente.

Art. 6º Somente serão inscritas em "Restos a Pagar" as despesas liquidadas até o dia 31 de dezembro de 2014.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha sido efetivamente realizada no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, ou mesmo sem a emissão de comprovante correspondente possa ser comprovada

mediante relatório técnico emitido por comissão especial designada para tal fim.

§ 2º Os processos com os comprovantes de despesa devidamente atestadas com data de até 31 de dezembro de 2014, serão encaminhados à coordenação de Contabilidade até o dia 10 de janeiro de 2014, para inscrição em Restos à Pagar.

§ 3º Os empenhos das despesas não liquidadas até o dia 31 de dezembro de 2014 serão anulados pela Coordenação de Contabilidade, através de Decreto Municipal, exceto aqueles referentes a Obras em Andamento e que possuam recursos correspondentes a fonte para sua execução total.

§ 4º Os valores inscritos em Restos a Pagar em exercícios anteriores a 2010, serão considerados prescritos em 31/12/2014 e devidamente cancelados, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, conforme Súmula 383 do STF.

Art. 7º O Prefeito Municipal, constituirá uma comissão não remunerada, para elaboração do inventário anual dos bens patrimoniais e do almoxarifado do Poder Executivo da Administração Municipal, o qual será encaminhado à Coordenação de contabilidade até o dia 30 de janeiro de 2014, para os devidos registros e remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. O inventário a que se refere este artigo informará toda movimentação de entradas e saídas, especificando as quantidades e valores individualizados dos bens móveis e imóveis e dos estoques em almoxarifado, atendendo assim as Normas de Contabilidade Pública vigentes no país.

Art. 8º A Coordenação de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotará providências visando apurar valores do Passivo Financeiro de exercícios anteriores que possam ser cancelados.

§ 1º Os valores das consignações registradas no Passivo Financeiro serão objeto de análise em conjunto com as Coordenações de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria com a qual possua vínculo.

§ 2º A Coordenação de Contabilidade procederá a baixas dos valores cujos processos administrativos não correspondem aos respectivos valores pendentes de pagamento.

Art. 9º. Até o dia 20 de janeiro de 2014, a Coordenação de Administração Tributária encaminhará à Coordenação de Contabilidade as informações referentes aos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa no exercício de 2014.

Art. 10º. O prazo limite para pagamento de despesas no exercício vigente será o dia 22 de dezembro de 2014, a partir desta data será efetuado o fechamento do exercício financeiro do Município.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os pagamentos de pessoal e encargos sociais, benefícios assistenciais, juros e amortizações da dívida pública, pagamentos de despesa da Educação, Saúde e Convênios, bem como outros autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 11º. No primeiro dia útil do exercício de 2015, as Secretarias Municipais que mantenham contratos em execução ou despesas de custeio de caráter continuado ou permanente, formalizarão a Secretaria Municipal de Administração e Finanças solicitações para emissão de empenhos visando ao atendimento dessas despesas.

Art. 12º. O controle e a aplicação das normas contidas neste Decreto ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Gabinete do Prefeito do Município e da Secretaria Municipal de Controle e Transparência, que poderão editar normas suplementares específicas, necessárias à perfeita eficácia do presente Decreto.

Art. 13º. Entre 03 de novembro de 2014 e 20 de fevereiro de 2015, fica alterado o horário de funcionamento das dependências da Prefeitura Municipal conforme anexo deste Decreto.

Art. 14º. Cada Secretaria, suas dependências, Autarquias ou

Unidades Gestoras, ficarão responsáveis pela ampla divulgação, fazendo chegar a quem de direito as alterações contidas neste Decreto, evitando assim, transtorno aos cidadãos e à sociedade em geral.

Art. 15º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3º de novembro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte - E.S, 27 de Outubro de 2014.

JOSÉ GERALDO GUIDONI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO		
Ordem	Descrição	Horário Alterado
01	Prédio Sede	Segunda a Sextas feiras das 07hs e 15min às 13hs e 15min
02	Sec. Saúde e suas dependências. ¹	Segunda a Sextas feiras das 07hs às 13hs
03	Sec. Obras. ²	Segunda a Sextas feiras das 07hs às 13hs
04	Sec. Agricultura. ³	Segunda a Sextas feiras das 07hs às 13hs
05	Sec. Ação Social e suas dependências. ⁴	Segunda a Sextas feiras das 07hs às 13hs
06	NAC/Junta Militar/Nosso Crédito.	Segunda a Sextas feiras das 07hs e às 13hs

1. Exceto às unidades de saúde.

2 e 3. A Secretaria estabelecerá horário, a fim de cumprir os serviços essenciais indispensáveis a sociedade.

4. A Secretaria estabelecerá horário, a fim de cumprir os serviços essenciais indispensáveis a sociedade, mantendo os serviços, se necessário, no CRAS – JOÃO GABRIEL em turnos e jornadas normais.

CONTRATO 179/2014

Publicação Nº 3520

RESUMO DO CONTRATO 179/2014. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. **CONTRATADA:** Proteville Equipamentos Ltda Me. **OBJETO:** O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de consumo EPIS equipamentos de trabalho para serem utilizados pelos servidores. **VIGÊNCIA:** 31/12/2014. **VALOR:** R\$ 56.753,00 Global. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Ficha – 184, 233, 243, 331, 367, 381, 387, 410, 488, 496, 507, 511, 519, 523, 548, 570, 593, 616. **AUTORIZAÇÃO:** Pregão 50/2014, São Dom. do Norte/ES, 16 de Setembro de 2014.

José Geraldo Guidoni
Prefeito Municipal

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 057/2014/SEMUS - DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 3518

PORTARIA Nº. 057/2014 - SEMUS DESIGNA SERVIDOR

EVERALDO PESSI, Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei Nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contrato, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR o Servidor **Franks Mauro Targa Faria**, Matrícula nº 2971, Cargo de Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal do Convênio nº 10/2014 de 23 de outubro de 2014, celebrado com a Fundação Hospitalar Social Rural de São Gabriel, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Secretaria Municipal de Saúde, em 27 de outubro de 2014.

EVERALDO PESSI

Secretário Municipal de Saúde

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

VALDECIR PINTO CEZAR

Secretário Municipal de Administração Interino

873 CONSIDERA ACIDENTE DE TRABALHO

Publicação Nº 3524

**PORTARIA Nº 873/2014
CONSIDERA ACIDENTE EM SERVIÇO**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 6654/2014, de 15/09/2014, do Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Especial Instaurada pela Portaria nº 788/2014, que classifica como Acidente em Serviço o fato ocorrido com a servidora Brissa Biazatti,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado ACIDENTE EM SERVIÇO o fato declarado pela servidora BRISSA BIAZATTI, Matrícula 4003, Assistente Administrativo, Carreira VI, Classe "B", ocorrido no dia 12/09/2014, às 10 horas 30 minutos, em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 718/91, alterada pelas Leis nº 1918/2009 e 2.012/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 24 de outubro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

VALDECIR PINTO CEZAR

Secretário Municipal de Administração Interino

874 CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR

Publicação Nº 3525

**PORTARIA Nº 874/2014
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 6920/2014, de 30/09/2014, em que a servidora Angela da Silva Guedes Ferreira requer o recebimento de Adicional de Nível Superior,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora ANGELA DA SILVA GUEDES FERREIRA, Matrícula 3146, Auxiliar de Educação Infantil, Carreira IV, Classe "D", nomeado pelo Decreto nº 470/2008, de 24/06/2008, adicional por Habilitação em Nível Superior, fazendo jus a perceber 10% (dez por cento) sobre os vencimentos do cargo, a partir de 30 de setembro de 2014, conforme estabelece o art. 159 e art. 160 da Lei Municipal 718/91, alterada pela Lei Municipal nº 2.393/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 30 de setembro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 24 de outubro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

VALDECIR PINTO CEZAR

Secretário Municipal de Administração Interino

875 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 3526

**PORTARIA Nº875/2014
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora FERNANDA DA MACENA, Matrícula 4611, Assistente Social, Contratada, LICENÇA MATERNIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17 de outubro de 2014, de acordo com a Emenda à Lei Orgânica do Município nº 13/2008, Art. 1º inciso XI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 24 de outubro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

VALDECIR PINTO CEZAR

Secretário Municipal de Administração Interino

876 CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR

Publicação Nº 3528

**PORTARIA Nº 876/2014
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 6887/2014, de 25/09/2014, em que o servidor Guilherme Lopes Campos requer o recebimento de Adicional de Nível Superior,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor GUILHERME LOPES CAMPOS, Matrícula 3150, Assistente Administrativo, Carreira VI, Classe "C", nomeado pelo Decreto nº 498/2008, de 08/07/2008, adicional por Habilitação em Nível Superior, fazendo jus a perceber 10% (dez por cento) sobre os vencimentos do cargo, a partir de 25 de setembro de 2014, conforme estabelece o art. 159 e art. 160 da Lei Municipal 718/91, alterada pela Lei Municipal nº 2.393/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 25 de setembro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 17 de outubro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

VALDECIR PINTO CEZAR

Secretário Municipal de Administração Interino

877 CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR

Publicação Nº 3529

**PORTARIA Nº 877/2014
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7262/2014, de 08/10/2014, em que a servidora Elienne Lima da Silva Oliveira requer o recebimento de Adicional de Nível Superior;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à servidora ELIENNE LIMA DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula 2997, Auxiliar de Educação Infantil, Carreira IV, Classe "D", nomeada pelo Decreto nº 271/2008, de 21/05/2008, adicional por Habilitação em Nível Superior, fazendo jus a perceber 10% (dez por cento) sobre os vencimentos do cargo, a partir de 08 de outubro de 2014, conforme estabelece o art. 159 e art. 160 da Lei Municipal 718/91, alterada pela Lei Municipal nº 2.393/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 08 de outubro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 27 de outubro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

VALDECIR PINTO CEZAR
Secretário Municipal de Administração Interino

878 CONCEDE GRATIFICAÇÃO - ASSIDUIDADE

Publicação Nº 3530

**PORTARIA Nº 878/2014
CONCEDE GRATIFICAÇÃO – ASSIDUIDADE**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 6010/2014, de 21/08/2014, em que o servidor Alvin Ebemann requer o recebimento de Gratificação-Assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER ao servidor ALVIN EBEMANN, Matrícula 26, Motorista, Carreira V, Classe "J", a 3ª (terceira) gratificação – assiduidade, referente ao período de 22/08/2004 a 21/08/2014, fazendo jus a perceber mais 25% (vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 21/08/2014, conforme estabelece o art. 98, art. 174 e seus parágrafos da Lei nº 718/91 de 16/12/91, redação dada pela Lei nº 2.393/2013.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2014.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 21 de agosto de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

VALDECIR PINTO CEZAR
Secretário Municipal de Administração Interino

879 DIVULGA RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO

Publicação Nº 3531

**PORTARIA Nº 879/2014
DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;
CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 7352/2014, de 14/10/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - DIVULGAR o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão do Servidor Público Municipal da Secretaria Municipal de Cultura e Arte, referente ao biênio 2013/2015, realizado em AGOSTO/2014, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 27 de outubro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

VALDECIR PINTO CEZAR

Secretário Municipal de Administração Interino

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 879/2014, DE 27/10/2014

RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – AGOSTO/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ARTE

Nº	Servidor Avaliado	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	OSÉIAS CORREIA DA SILWA	Escriturário	03/08/2013 a 02/08/2014	C	100%

880 DIVULGA RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO

Publicação Nº 3532

PORTARIA Nº 880/2014

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 7114/2014, de 03/10/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - DIVULGAR o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão da Servidora Pública Municipal da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao biênio 2012/2014, realizado em AGOSTO/2014, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 27 de outubro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

VALDECIR PINTO CEZAR

Secretário Municipal de Administração Interino

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 880/2014 DE 27/10/2014**RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – AGOSTO/2014****SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Nº	Servidora Avaliada	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	NILSILENE XAVIER KOBİ	Escriturária	01/08/2013 a 31/07/2014	L	100%

881 CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

Publicação Nº 3533

PORTARIA Nº 881/2014**CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação de Progressão, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 7114/2014, de 03/10/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Progressão a Servidora Pública Municipal da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme Anexo Único, desta Portaria, a partir de AGOSTO/2014, em consonância com a relação apresentada pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 27 de outubro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

VALDECIR PINTO CEZAR
Secretário Municipal de Administração Interino

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 881/2014 DE 27/10/2014**RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO –AGOSTO/2014****SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Nº	Servidora que Adquiriu Progressão	Cargo	Período Avaliado	Média Avaliação	Classe Anterior	Classe Atual
01	NILSILENE XAVIER KOBİ	Escriturária	01/08/2012 a 31/07/2014	100%	L	M

882 CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR CARGO EM COMISSÃO

Publicação Nº 3534

PORTARIA Nº 882/2014**CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora Lorlene Manzoli Fernandes,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à Senhora LORILENE MANZOLI FERNANDES, Matrícula 2987, servidora desta Municipalidade, no cargo Assistente Social, Carreira VIII, Classe "D", gratificação de 50% (cinquenta por cento), pelo exercício do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Abrigo Institucional "Abrigo Luz", em conformidade com o Decreto nº 501, de 17/10/2014, a partir de 17 de outubro de 2014, conforme

estabelece o Art. 154, da Lei Municipal 718/91, redação dada pela lei nº 2.393/2013, de 23/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2014.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 27 de outubro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

VALDECIR PINTO CEZAR

Secretário Municipal de Administração Interino

519 CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORA

Publicação Nº 3535

DECRETO Nº 519 DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, de 02/01/2008, que Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha;

CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91, de 16/12/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla, em seu Artigo 38, a avaliação no estágio probatório;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - CONCEDER ESTABILIDADE a servidora RAFAELA KRUGER CURITIBA, Matrícula 4046, Auxiliar de Secretaria, Carreira V, Classe "A", a partir de 25 de outubro de 2014, em conformidade com o Período do Estágio Probatório: 25/10/2011 a 24/10/2014.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro 2014.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 27 de outubro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

VALDECIR PINTO CEZAR

Secretário Municipal de Administração Interino

Vila Valério

CÂMARA MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS 001/2014

Publicação Nº 3521

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**

A Câmara Municipal de Vila Valério-ES, torna público aos interessados que fará realizar às **12 horas do dia 01 de dezembro de 2014**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Natalino Cossi, nº 100, Centro, Vila Valério/ES, licitação na MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2014, Processo nº 002/2014; TIPO: Técnica e Preço; REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global; OBJETO: contratação de empresa especializada para a concessão de licença de uso e prestação de serviços de instalação, treinamento aos usuários, conversão de dados, parametrização, customização, suporte técnico e manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de sistemas informatizados (softwares) para Gestão Pública, abrangendo: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Sistema Integrado de Almoxarifado, Sistema Integrado de Bens Patrimoniais, Sistema Integrado de Compras, Licitações e Contratos, Sistema Integrado de Controle Interno, Sistema Integrado de atendimento à Lei da Transparência, Sistema Integrado de Protocolo de documentos e processos.

MAIORES INFORMAÇÕES: TEL. (027) 3728-1255/1489, das 11 às 17 horas de segunda a quinta-feira e das 07 às 12 horas na sexta-feira. O Edital pode ser adquirido na Sede da Câmara Municipal ou ainda no endereço eletrônico www.camaravilavalerio.es.gov.br.

JAIME JULIÃO VIEIRA

Presidente da CPL/CMVIVA